# Regras do Procedimento para denúncias, conforme o artigo 8 da LkSG.

No presente regulamento é regulamentado a abordagem de avisos e denúncias conforme a lei alemã de due diligence para cadeias de suprimento (LkSG) na Voith.

O processo de denúncia está disponível para avisos e denúncias relacionadas com direitos humanos e riscos ambientais, que estejam regulamentados no artigo 2, parágs. 2 e 3 da LkSG, bem como em casos de violação de direitos humanos ou deveres ambientais conforme o artigo 3, parág. 1, da LkSG.

Especificamente, trata-se dos seguintes riscos:

**Riscos relacionados com direitos humanos**

**M1** Proibição de trabalho infantil - § 2 parág. 2, pontos 1 e 2

**M2** Proibição de trabalho forçado e todas as formas de escravidão - § 2, parág. 2, pontos 3 e 4

**M3** Desrespeito pela segurança ocupacional e riscos para a saúde relacionados com o trabalho - § 2, parág. 2, ponto 5

**M4** Violação da liberdade de associação - Liberdade de associação e direito à negociação coletiva - § 2, parág. 2, ponto 6

**M5** Proibição de desigualdades de tratamento no emprego - § 2, parág. 2, ponto 7

**M6** Proibição de retenção de salários adequados - § 2, parág. 2, ponto 8

**M7** Destruição das bases naturais da vida devido à poluição ambiental - § 2, parág. 2, ponto 9

**M8** Violação ilegítima de direitos de propriedade da terra - § 2, parág. 2, ponto 10

**M9** Proibição da contratação ou uso de forças de segurança privadas/públicas, que possam conduzir a deficiências devido à falta de treinamento ou controle - § 2 parág. 2, ponto 11

**M10** A proibição de qualquer outra ação ou a omissão transgressora, que seja provável de afetar diretamente uma posição legal protegida de um modo particularmente grave (resultante do tratado dos direitos humanos, § 2, parág. 1) e cuja ilegalidade seja evidente quando consideradas todas as circunstâncias relevantes judicialmente- § 2, parág. 2, ponto 12

**Riscos ambientais**

**U1** Fabricação, aplicação e/ou eliminação proibidos de mercúrio (Convenção de Minamata) - § 2, parág. 3, pontos 1 a 3

**U2** Produção e/ou uso proibidos de substâncias no âmbito da Convenção de Estocolmo (POP), bem como o manuseio não ecológico de resíduos contendo POP - § 2, parág. 3, pontos 4 e 5

**U3** Importação/exportação proibida de resíduos nocivos como definido na Convenção de Basileia - § 2, parág. 3, pontos 6 a 8

Para avisos e denúncias relacionadas com riscos e com a violação de direitos humanos ou deveres ambientais estão disponíveis os seguintes canais de comunicação:

- E-mail
- Telefone
- Por escrito pelo correio
- Pessoalmente

Esses canais de comunicação são os mesmos do sistema de denúncia Voith que foram estabelecidos na Voith a nível mundial há muitos anos.

A Voith garante especialmente que todas as quatro regiões Voith possuem uma unidade de informação própria. Desse modo é possível oferecer uma maior gama de idiomas em que as advertências ou queixas podem ser submetidas.

Os funcionários da Voith responsáveis pela região podem ser contatados mediante os seguintes endereços de e-mail, número de telefone e endereços. Também é expressamente possível contatar um funcionário responsável em outra região.

**Ásia**
Senhora Ke Xu
Voith Compliance Asia
Compliance.As@voith.com
+86 512 3663 5123

**América do Norte**
Senhora Stephanie Vandertie
Voith Compliance North America
Compliance.Na@voith.com
+1 855 257-1618

**América do Sul**
Senhora Monique Lorenzo
Voith Compliance South America
Compliance.Sa@voith.com
+55 11 3944 6667

**Alemanha e resto do mundo**
Senhora Sahar Fallah
Head of Integrity
Voith Compliance Deutschland
Compliance.De@voith.com
+49 7321 37-9600

**Procedimento da denúncia**

- O processo da denúncia é supervisionado pelo departamento de Integrity Compliance na empresa matriz Voith GmbH & Co. KGaA.
- As unidades de informação referidas anteriormente recebem a denúncia conforme a LkSG e confirmam a entrada da denúncia ao informador dentro de sete dias.
- Tanto a notificação quanto a confirmação são documentadas de forma adequada. As unidades de informação da Ásia, América do Norte e América do Sul encaminham denúncias recebidas para o departamento de Integrity Compliance com o objetivo de as submeter a uma avaliação de conteúdo e atribuição interna para um tratamento mais aprofundado em conformidade com o presente regulamento de processo. O departamento de Integrity Compliance verifica a plausibilidade dos fatos. Se a denúncia não for submetida de forma anônima, o departamento de Integrity Compliance (conforme necessário, mediante as unidades de informação na América do Norte, América do Sul e Ásia) entra em contato com o denunciante, podendo assim discutir os fatos em maior detalhe e

colocar questões sobre o fato reportado. Também pode ser estabelecido um processo para a resolução de disputas durante as comunicações com o denunciante.

- Se a advertência for determinada como plausível, o departamento de Integrity Compliance informa o departamento responsável ou a organização de compras, cuja tarefa é tomar medidas adequadas em conformidade com o artigo 7, da LkSG, (cf. o parágrafo 3.4.1 da área de negócio própria da empresa e o parágrafo 3.4.2 para os fornecedores diretos).
- No que diz respeito a advertências relacionadas com a própria área de negócio da empresa, o departamento de Integrity Compliance informa o Comitê de Conformidade do Grupo Voith se estiverem em causa riscos de violação de direitos humanos ou respectiva execução, bem como o diretor do departamento Corporate HSE se estiverem em causa riscos ambientais referentes à LkSG ou respectiva execução. É a tarefa do Comitê de Conformidade no caso de serem identificadas violações dos deveres relacionados com direitos humanos ou do diretor do departamento Corporate HSE no caso de serem identificadas violações de deveres ambientais, de modo a ser possível tomar medidas corretivas adequadas de imediato em conformidade com o artigo 7, parág. 1, da LkSG.
- No que diz respeito a advertências relacionadas com os fornecedores diretos ou indiretos de uma empresa Voith, o departamento de Integrity Compliance informa o diretor da respectiva organização de compras responsável da divisão do grupo afetado (DSP) ou o diretor da central de compras (CSP). É tarefa da organização de compras tomar medidas corretivas adequadas imediatas em conformidade com o artigo 7, parág. 1, da LkSG, no caso de violação dos deveres relacionados com direitos humanos por parte de um fornecedor direto ou indireto de uma empresa Voith.
- A tarefa das unidades de informação é informar o denunciante (o mais tardar três meses após a entrada do aviso ou denúncia) no que diz respeito às medidas corretivas já tomadas ou previstas. Apenas é dado feedback à pessoa que denunciou se isso não prejudicar as averiguações ou investigações internas, nem afete os direitos das pessoas sujeitas à elaboração de um relatório ou sejam nomeadas neste.

Os funcionários que desempenham a tarefa de recebimento de informação não estão vinculados a instruções em seu trabalho no que diz respeito a processos de denúncias. Eles são independentes no processamento da denúncia.

Todas as pessoas envolvidas no processamento de avisos e denúncias apenas são obrigadas a manter a confidencialidade. A presunção de inocência se aplica a pessoas acusadas no âmbito de avisos e denúncias até prova em contrário.

Os funcionários que de boa-fé denunciarem suspeitas não precisam temer descriminação nem punições, nem mesmo se se verificar que o conteúdo da denúncia for imprecisa.